



**EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA**

*DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS  
DE IMPRENSA PARA COBERTURA DO CARNAVAL  
ANTECIPADO 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE  
ITABUNA – BAHIA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, por meio da **SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO – SECOM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na organização da cobertura jornalística do evento “Carnaval Antecipado 2026”, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a realização do **Carnaval Antecipado de Itabuna 2026**, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município;

**CONSIDERANDO** a relevância cultural, turística e econômica do evento, que atrai milhares de foliões e ampla cobertura da imprensa local, regional e estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar organização, segurança, fluidez operacional e profissionalismo na cobertura jornalística;

**RESOLVE** tornar público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA**, destinado **exclusivamente a profissionais e veículos de comunicação jornalística** interessados na cobertura do evento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto regulamentar o **credenciamento de profissionais e veículos de imprensa** para cobertura jornalística do **Carnaval Antecipado de Itabuna 2026**, a ser realizado entre os dias **22 e 25 de janeiro de 2026**, no Município de Itabuna – Bahia.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio da plataforma digital oficial da SECOM**, disponível em: <https://credsecom.itabuna.ba.gov.br>

2.2. O período de inscrições será de **10 de janeiro de 2026, até às 23h59 do dia 13 de janeiro de 2026**.

2.3. A inscrição implica na **aceitação integral das normas deste edital** e no **aceite eletrônico do Termo de Compromisso**.



2.4. Cada profissional de imprensa deverá realizar seu credenciamento de forma individual, por meio da plataforma digital oficial da SECOM, observado o limite máximo de profissionais estabelecido por veículo, nos termos deste edital.

**Parágrafo único.** No caso das Emissoras de Televisão Aberta que realizarão transmissão ao vivo, a documentação técnica e operacional específica necessária à utilização de stand e equipamentos será entregue em momento posterior, conforme cronograma e orientações a serem definidos pela Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social – SECOM.

## **3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Para efetivação da inscrição de cada profissional deverão ser anexados:

- Documento oficial com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Foto 3x4 recente (JPG ou PNG);
- Links, portfólio ou canais que comprovem atuação jornalística regular;
- Aceite eletrônico do Termo de Compromisso.

## **4. DOS VEÍCULOS E CATEGORIAS DE IMPRENSA**

4.1. Poderão solicitar credenciamento:

- I – Emissoras de Televisão Aberta;
- II – Emissoras de Rádio;
- III – Jornais impressos e revistas;
- IV – Portais de notícias;
- V – Mídias digitais jornalísticas com produção autoral, linha editorial definida e atuação contínua.

4.2. Para fins de organização da cobertura jornalística e logística do evento, os veículos serão enquadrados nas seguintes categorias:

- I – Emissoras de Televisão Aberta, com direito à utilização de stand de transmissão previamente instalado pela organização do evento;
- II – Demais Veículos de Imprensa, compreendendo rádios, jornais impressos, revistas, portais de notícias e mídias digitais jornalísticas.

4.3. Não serão aceitos perfis de autopromoção, canais sem conteúdo jornalístico, mídias inativas ou produtores de conteúdo sem caráter jornalístico.

## **5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA EMISSORAS DE TELEVISÃO ABERTA**

Além dos requisitos gerais previstos neste edital, as Emissoras de Televisão Aberta, na condição de pessoa jurídica regularmente constituída, deverão comprovar, cumulativamente:

- I – Concessão ou autorização válida para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens;
- II – Operação em sinal aberto e gratuito, nos termos da legislação federal aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Francisco Silva Rocha, 100 (1º andar) – Centro – Itabuna / Bahia – CEP: 45600-305

Telefone: (73) 3618 7507 | E-mail: [secretariadecomunicação.itabuna@gmail.com.br](mailto:secretariadecomunicação.itabuna@gmail.com.br)

[www.prefeituradeitabuna.com.br](http://www.prefeituradeitabuna.com.br)

# **Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social.**



III – Abrangência regional, intermunicipal, nacional;

IV – Atuação jornalística regular;

V – Capacidade técnica e operacional compatível com a utilização do stand disponibilizado pela organização do evento;

VI – Adimplênciam em credenciamentos anteriores, quando houver.

5.2. O stand terá capacidade máxima para até **10 (dez) pessoas**, incluindo jornalistas, técnicos e operadores.

5.3. A operação técnica, decoração, equipamentos complementares e equipe correrão por conta da emissora credenciada, respeitadas as normas de segurança e orientações da organização do evento.

5.4. Fica autorizada a utilização de guias, desde que previamente alinhada com a organização do evento e a SECOM.

5.5. Não serão credenciadas como Emissoras de Televisão Aberta aquelas que operem exclusivamente por meio digital ou não possuam concessão válida.

5.6. Na hipótese de não haver interessados habilitados ou de não comparecimento efetivo de veículos credenciados na categoria de Emissoras de Televisão Aberta, a SECOM poderá, excepcionalmente, selecionar outros veículos de imprensa que tenham atuação em plataformas de streaming, desde que:

I – Atendam aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança compatíveis com a utilização da estrutura disponível;

II – Observem integralmente os critérios, limites e regras estabelecidos neste edital;

III – Possuam capacidade comprovada de transmissão integral do evento ao vivo, compatível com a cobertura do evento;

IV – Sejam expressamente autorizados, após análise técnica, discricionária e fundamentada, pela Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social – SECOM.

**Parágrafo único.** A destinação excepcional prevista neste item não caracteriza equiparação à categoria de Emissora de Televisão Aberta, mantendo-se a distinção entre as modalidades de credenciamento previstas neste edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO CONCOMITANTE**

6.1. As Emissoras de Televisão Aberta poderão realizar credenciamento concomitante de outros veículos do mesmo grupo econômico.

6.2. As obrigações, responsabilidades e contrapartidas serão cumulativas, não se admitindo compensação ou substituição.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA*

*SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL*

*Rua Francisco Silva Rocha, 100 (1º andar) – Centro – Itabuna / Bahia – CEP: 45600-305*

*Telefone: (73) 3618 7507 | E-mail: secretariadecomunicação.itabuna@gmail.com.br*

*www.prefeituradeitabuna.com.br*



6.3. Cada profissional deverá estar claramente vinculado à respectiva categoria.

6.4. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão ou cancelamento do credenciamento.

## 7. DO LIMITE DE PROFISSIONAIS POR VEÍCULO

Categoria de Veículo	Número Máximo de Profissionais
Emissoras de televisão com transmissão	Até 10
Demais emissoras	Até 4
Rádio	Até 2
Jornal impresso/revista	Até 2
Portal de notícias	Até 2
Mídia digital jornalística	Até 2

7.1. Para Emissoras de Televisão Aberta com utilização de stand, o limite máximo de profissionais simultaneamente presentes será de 10 (dez) pessoas.

## 8. DO CRONOGRAMA

- **Inscrições:** 10 a 13 de janeiro de 2026
- **Análise das solicitações e divulgação dos credenciados:** 14 de janeiro de 2026
- **Entrega das credenciais:** 20 de janeiro de 2026

## 9. DA ESTRUTURA E ÁREAS DE IMPRENSA

9.1. Os profissionais credenciados terão acesso às **áreas oficiais de imprensa**, compreendendo:

I – **Espaço de cobertura em frente ao Hospital de Olhos – Beira-Rio**, destinado à captação de imagens, entrevistas e acompanhamento da programação;

II – **Salas de apoio à imprensa distribuídas ao longo do circuito**, destinadas ao suporte operacional.

9.2. **O credenciamento não garante acesso irrestrito a áreas técnicas, trios, camarotes ou espaços não autorizados.**

## 10. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O credenciamento não é automático.

10.2. Serão considerados, entre outros critérios:

- Regularidade da atuação jornalística;
- Relevância e alcance do veículo;



- Histórico de coberturas anteriores;
- Conformidade da documentação;
- Adequação do veículo à categoria pretendida, especialmente quanto à viabilidade técnica e de segurança.

## **11. DA ENTREGA DAS CREDENCIAIS**

11.1. A retirada das credenciais será realizada **presencialmente**, conforme cronograma deste edital, em local e horário a serem divulgados oficialmente.

## **12. DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS**

12.1. O credenciamento de imprensa implica, como **contrapartida institucional mínima**, o compromisso do profissional ou veículo credenciado em:

- I – Realizar publicações de caráter informativo relacionadas ao evento, respeitada a liberdade editorial;
- II – Mencionar, quando pertinente, a realização do Carnaval Antecipado de Itabuna pela Prefeitura Municipal de Itabuna, com apoio do Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, e do Governo do Estado da Bahia.

12.2. As contrapartidas previstas neste edital não caracterizam interferência editorial, limitando-se à divulgação institucional, à organização da cobertura jornalística e ao atendimento do interesse público.

12.3. O descumprimento das contrapartidas poderá implicar restrição ou indeferimento em credenciamentos futuros, após análise técnica da Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social – SECOM.

### **I – Das contrapartidas específicas das Emissoras de Televisão Aberta**

**12.4.** As emissoras credenciadas como “ emissora de televisão aberta” deverão cumprir, no mínimo:

- I – Realização de **transmissões ao vivo (flashes)** durante a programação do evento, conforme pactuação prévia com a SECOM;
- II – Veiculação de **matérias jornalísticas** durante e após o evento;
- III – Observância da **menção institucional**, quando pertinente, nos termos do item 12.1, inciso II.

### **II - Das contrapartidas dos demais veículos de imprensa**

12.5. Os demais veículos de imprensa, compreendendo outras emissoras de televisão (canal fechado), emissoras de rádio, jornais impressos, revistas, blogs, portais de notícias, sites jornalísticos, mídias digitais jornalísticas e demais meios de comunicação admitidos neste edital, deverão cumprir, adicionalmente às disposições gerais, as seguintes contrapartidas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Rua Francisco Silva Rocha, 100 (1º andar) – Centro – Itabuna / Bahia – CEP: 45600-305  
Telefone: (73) 3618 7507 | E-mail: [secretariadecomunicação.itabuna@gmail.com.br](mailto:secretariadecomunicação.itabuna@gmail.com.br)  
[www.prefeituradeitabuna.com.br](http://www.prefeituradeitabuna.com.br)



**a) Blogs, portais de notícias e sites jornalísticos:**

– Publicação de **ao menos 01 (uma) matéria jornalística por dia de evento**, contendo texto informativo e registro próprio;

**b) Mídias digitais jornalísticas:**

– Produção de **no mínimo 01 (um) conteúdo audiovisual por dia de evento**;  
– Realização de **stories ou transmissões ao vivo**, sempre que tecnicamente viável;

**c) Jornais impressos e revistas:**

– Publicação de **ao menos 01 (uma) matéria jornalística** durante o período de realização do evento ou em edição imediatamente posterior;

**d) Emissoras de rádio:**

– Veiculação de **boletins, chamadas ou inserções jornalísticas diárias** durante o período do evento, com **menção institucional, quando pertinente**, nos termos deste edital;

**e) Outras emissoras de televisão (canal fechado):**

– Veiculação de **conteúdo jornalístico ou informativo sobre o evento**, durante o período de realização ou em programação imediatamente posterior, observado o perfil editorial e a grade do canal.

12.5.1. As contrapartidas previstas neste item constituem exigências mínimas de cobertura jornalística, não limitando a liberdade editorial nem impedindo a produção de conteúdo adicional pelos veículos credenciados.

12.5.2. Para fins de acompanhamento institucional, a SECOM poderá solicitar, de forma motivada, links, registros digitais, gravações ou exemplares físicos que comprovem o cumprimento das contrapartidas, sem prejuízo da autonomia editorial dos veículos.

12.6. Na hipótese de credenciamento concomitante, as contrapartidas previstas para cada categoria serão exigidas de forma cumulativa, não se admitindo compensação ou substituição.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A credencial é **pessoal e intransferível**.

13.2. O descumprimento das normas poderá acarretar **cancelamento imediato do credenciamento**.

13.3. O uso das áreas de imprensa e stands seguirá regras operacionais, de segurança e de interesse público.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela **SECOM**.

**Itabuna (BA), 10 de janeiro de 2026.**

**THIAGO BARRA MENDES**  
**Secretário de Relações Institucionais e Comunicação – SECOM**